ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO

CAMPO MAIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.004/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
CONTRATO Nº 01.2607/2022

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO, E A EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ REAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** através da Secretaria Municipal de Turismo, cultura e desenvolvimento, inscrita no CNPJ sob nº 31.505.471/0001-85, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário Heldervan Lopes Eugenio Gomes e a empresa **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Curitiba, nº 12, Bairro Mestre Antônio no Município de Caucaia – CE, inscrita no CNPJ 14.433.879/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Antônio Rangel dos Santos Menezes portador do CPF n. 468.492.463-72, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO,** sujeitando as partes à Lei 8.666/1993, normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 011/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante solicitação de contratação, termo de referência, parecer jurídico, e proposta.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação da empresa **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** para apresentação artística (show), da Banda FORRÓ REAL no município de Campo Maior-PI, entretenimento das festividades do aniversário Municipal da Cidade de Campo Maior – PI.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato corresponde a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT.
01	REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 14.433.879/0001-70	Apresentação Artística durante 02h00min (duas horas) da Banda FORRÓ REAL no dia 07 de Agosto de 2022, em alusão ao Aniversário da cidade de Campo Maior no município de Campo Maior-PI.	Serviço	01	R$ 50.000,00
TOTAL:		R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

3.2. Todas as despesas para a realização do serviço, como cachê artístico, e nota fiscal ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar o pagamento no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, a Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e data estabelecido no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

5.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais;

5.5. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município relacionados com o serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado de forma improrrogável na data do evento.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado e não superior à 1:00 (uma) hora e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, desde que haja comunicação por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista do evento.

7.3. Nos casos fortuitos ou de força maior que resultem em transferência da data de apresentação da banda, principalmente geradas por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, sinistros com instrumentos musicais, a **CONTRATADA** deverá assumir todas as obrigações e custos reincidentes para a realização do show, tais como Infraestrutura de Palco, Transporte, Diárias de Alimentação Hospedagem da Equipe.

7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.5. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.0. As sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 011/2022.

9.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

9.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos para a execução do objeto correrão conforme tabela a seguir:

Unidade Orçamentária	02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.
Projeto Atividade	13.392.0021.2106 – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	500 – RECURSO ORDINÁRIO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. O valor do contrato é firme e irreajustável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Maior - PI, 26 de Julho de 2022.

Helderyan Lopes Eugenio Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE

Antônio Rangel dos Santos Menezes
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518EAADEF360DDF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2022-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA para apresentação artística (show) da Banda ZÉ CANTOR, no município de Campo Maior – PI, para entretenimento das festividades do aniversário municipal da Cidade de Campo Maior – PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ 43.915.507/0001-88). **Contrato nº** 02.2207/2022. **Valor do Contrato:** R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). **Data de Assinatura:** 22/07/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Antônio Isaias Paiva Duarte, pela pessoa jurídica ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ 43.915.507/0001-88).

Id:12525FBD34220E42

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

RATIFICAÇÃO

Aos vinte e cinco dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois o Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento do Municipio de Campo Maior - PI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em observância ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com fulcro no Art. 25, inciso III e Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para a realização do contrato que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA FORRÓ REAL ZÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, PARA ENTRETENIMENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPO MAIOR – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO - SETUR. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022.

Tratando-se de Inexigibilidade, não se faz necessário o saldo financeiro prévio conforme relacionado nos autos.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Heldervan Lopes Eugenio Gomes
Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Id:0B6204636070OB2D

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ.: 01.612.564/0001-48
Endereço: PRAÇA JOSE BARBOSA, SN, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000014 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, ISRAEL ODILIO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização contanto na ART. 7 INCISO II DA LEI 009/2021 - 13/12/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 1.347.000,00 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R$	1.347.000,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.004 - ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA		
3.3.90.35 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
02.02.00 - SEC. MUN. DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04-122-0003 2.010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E F		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	150.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	350.000,00
04-122-0003 2.011 - ILUMINAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	R$	80.000,00
02.03.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20-608-0004 1.026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
02.04.01 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12-361-0006 2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	100.000,00
12-361-0006 2.050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	70.000,00
02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-361-0006 2.041 - ENCARGO COM TRANSPORTES ESCOLAR		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	10.000,00
13-392-0004 2.085 - REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS FESTIVOS E COMEMORATIVOS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-0011 1.044 - Aquisicao de veiculo para a secretaria de saude		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	80.000,00
10-301-0011 2.062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GEST. E SISTEMA DE SAÚDE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	150.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.35 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
10-303-0011 2.070 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FARMACIA BÁSICA - AFB		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	15.000,00
10-305-0011 2.068 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGICA VS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10-122-0003 2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00

...Continuando.

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ.: 01.612.564/0001-48
Endereço: PRAÇA JOSE BARBOSA, SN, Bairro: CENTRO

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-243-0012 2.072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV - CRIANÇAS		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43. § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 1.347.000,00 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

Valor da Anulação	R$	1.347.000,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.004 - ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	87.000,00
02.03.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20-608-0004 1.013 - CONST. AMPL. REST. DE MERCADO PUBLICOS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	130.000,00
02.05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15-451-0010 1.012 - CONSTR. AMPL. MANUT. REDE DE ABASTECIMENTOS D'AGUA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	100.000,00
15-451-0010 1.029 - CONST. REFORMA DE VIAS URBANAS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	150.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-122-0011 2.073 - EMERGÊNCIA COVID 2019		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	61.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00
10-301-0011 1.038 - CONSTR. E REC. DE UNIDADES E POSTOS DE SAUDE		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	249.000,00
10-301-0011 1.040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	120.000,00
10-301-0011 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
10-301-0011 1.064 - Aquisicao de veiculo para a secretaria de saude		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, 02 de Maio de 2022

ISRAEL ODILIO DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02/05/2022), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:13B5A2C128BC6CFF

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMIDIO - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 023/2022

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, no dia 12/08/2022, as 08:01, através da plataforma https://www.bbmnet.com.br. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERIA E EDITAL. Inicio do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17:30h do dia 02/08/2022 às 08:00h do dia 12/08/2022; Data e Hora da Abertura e Exames de Propostas: Às 08:01h do dia 12/08/2022 no endereço eletrônico: https://www.bbmnet.com.br, horário de Brasília, maiores informações no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - https://www.tce.pi.gov.br ou na própria plataforma https://www.bbmnet.com.br.

Manoel Emídio (PI), 28 de julho de 2022.

ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA
Pregoeiro

Id:05D4EC0D81586DBB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça São Félix, 11, Centro - CEP: 64.875-000 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preço 003/2022

PROCESSO ADM. Nº 003TP/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DE UBS NO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: FONSECA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.115.891/0001-36, com endereço na Praça Zaqueu Moreira, S/N, Centro, Landri Sales-PI CEP 64.850-000.

VAOR TOTAL: R$ 337.082,44 (trezentos e trinta e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos reais).

MANOEL EMÍDIO(PI), 22 de julho de 2022.

CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
Prefeita Municipal

Id:13B5A2C128BC6F26

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO
Rua Israel Antão de Carvalho n.º 20
CNPJ N.º 03.051.987/0001-61
Francisco Macêdo PI
Telefone: 3435 0036
E-mail: cmfm2015@gmail.com

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 GAB-PRCMFM

Dispõe sobre o retorno dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI, conforme determina a Lei Orgânica deste Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO MACEDO-PI, Adonias José Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 42 da Orgânica deste Município de Francisco Macedo-PI, e do Regimento Interno desta Casa, resolve:

Art. 1° Considerando as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa e no art. 42 da Lei Orgânica deste Município, que prevê o desenvolvimento dos trabalhos legislativos dentro do período de 15 (quinze) de fevereiro à 30 (trinta) de junho e de primeiro de agosto à de 15 (quinze) de dezembro, fica determinado o retorno dos trabalhos Legislativos desta Casa de Leis.

Art. 2° Seguindo a Legislação do Município e o calendário dos trabalhos legislativos, a primeira Sessão Ordinária realizar-se-á na primeira sexta-feira do mês corrente, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

Art. 3° Este Ato entra em vigor nesta data, por força de Lei, independente de publicação em órgão oficial.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI, 01 de agosto de 2022.

Adonias José Batista

Adonias José Batista
Presidente da Câmara
CPF: ***.699.573-*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Francisco Macedo-PI

Id:0B6201EEF7806CCC

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

PRESENTE NO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2022-SETUR. **Objeto:** Contratação da empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para apresentação artística (show) da Banda FORRÓ REAL, no município de Campo Maior – PI, para entretenimento das festividades do aniversário municipal da Cidade de Campo Maior – PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - SETUR. **Fundamento:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 14.433.879/0001-70). **Contrato:** Contrato nº 01.2607/2022. **Valor do Contrato:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Data de Assinatura:** 26/07/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Signatários:** Heldervan Lopes Eugenio Gomes, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento de Campo Maior-PI e Antônio Rangel dos Santos Menezes, pela pessoa jurídica REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 14.433.879/0001-70).